MINAS GERAIS - CADERNO 1

Convertido o julgamento em diligência.8.Sebastião Raimundo Mariano-NMárcio egaram provimento 9.Ornan Garcia dos Reis-Não conheceram da reclamação.10.João Dimas Francelino-Não conheceram da reclamação.11.Osvaldo Gonçalves Bueno-Não conheceram da reclamação.12.Vivaldo Martins-Não conheceram da reclamação.12.Vivaldo Martins-Não conheceram da reclamação.14. Benedito Cândido Filho-Não conheceram da reclamação.15.Geraldo Pimenta de Morais - Não conheceram da reclamação.15.Geraldo Pimenta de Morais - Não conheceram da reclamação.16.Delano Barros Vilela-Não conheceram da reclamação.19.José Soares de Magalhães-Não conheceram da reclamação.20.Jairo Milton Magalhães-Não conheceram da reclamação.20.Jairo Milton Magalhães-Não conheceram da reclamação.21. Luciano de Noronha Peres- Não conheceram da reclamação.22.Maria Tereza H Patti-Não conheceram da reclamação.25.Francisco C.Aguiar-Não conheceram da reclamação.27.Francisco Simão da Silva-Não conheceram da reclamação.33.José Antero Borges-Não conheceram da reclamação.34.Jaíva Cravo-Não conheceram da reclamação.30. José Cardos de Assis-Não conheceram da reclamação.31.José Antero Borges-Não conheceram da reclamação.33.José Dias dos Reis Alves-Não conheceram da reclamação.34.Jadir Pereira Matos-Não conheceram da reclamação.34.Jadir Pereira Matos-Não conheceram da reclamação.34.Jadir Pereira Matos-Não conheceram da reclamação.36.Gonse-Não Borges-Não conheceram da reclamação 32 João da Silva Rosa-Não conheceram da reclamação.33 José Dias dos Reis Alves-Não conheceram da reclamação.34 Jadir Pereira Matos-Não conheceram da reclamação.35 Juvencio José Gomes-Não conheceram da reclamação.35 Juvencio José Gomes-Não conheceram da reclamação.36 Juvencio José Gomes-Não conheceram da reclamação.37 José Nelson F.Tavares-Não conheceram da reclamação.39 Jacy Alves de Lima-Não conheceram da reclamação.40 Jair Paranaíba Carvalho-Não conheceram da reclamação.40 Jair Paranaíba Carvalho-Não conheceram da reclamação.41 José Nogueira Barbosa-Não conheceram da reclamação.41 José Nogueira Barbosa-Não conheceram da reclamação.42 José Tomaz Neto-Não conheceram da reclamação.43 José da Silva Souza-Não conheceram da reclamação.43 José da Silva Souza-Não conheceram da reclamação.40 José Anastácio Teixeira de Lima-Não conheceram da reclamação.50 José Quintino da Silva-Não conheceram da reclamação.50 José Quintino da Silva-Não conheceram da reclamação.50 José Opintino da Silva-Não conheceram da reclamação.51 Firancisco de Assis Homen Del Galdio-Não conheceram da reclamação.52 Firancisco Pereira Neto-Não conheceram da reclamação.53 Fábio de Simoni-Não conheceram da reclamação.54 Firancisco Lougu da Silva-Não conheceram da reclamação.55 Firancisco Lougus da Silva-Não conheceram da reclamação.56 José Disá Dosé Moreira-Não conheceram da reclamação.58 José Ciriaco da Silva.59 Wilson Luzia Caetano-Não conheceram da reclamação.60 João José Moreira-Não conheceram da reclamação.60 João José Moreira-Não conheceram da reclamação.62 José Divino da Silva-Não conheceram da reclamação.63 José Dias Sobrinho-Não conheceram da reclamação.62 José Divino da Silva-Não conheceram da reclamação.63 José Dias Sobrinho-Não conheceram da reclamação.62 José Divino da Silva-Não conheceram da reclamação.52 José Divino da Silva-Não conheceram da reclamação.52 José Divino da Silva-Não conheceram da reclamação.52 José Divino da Silva-Não conheceram da reclamação.53 José Dias Sobrinho-Não conheceram da recla

reclamação. 61. José Dias Sobrinho-Não conheceram da reclamação. 62. José Divino da Silva-Não conheceram da reclamação. 62. José Divino da Silva-Não conheceram da reclamação. 62. Simula da milésima sexcentésima sexageisima oitava reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2010, às 16 horas, na Avenida Afonso Pena, 1901,2º andar1. Margareth Leite Rodrigues-Negaram provimento. 3. Warcio Adriano de Assis Gonçalves-Negaram provimento. 3. Vera Miriam da Cunha Batista de Oliveira 4. José Herbert Magalhães Ferreira. 5. Deram provimento. 5. Wanderley Ferreira da Conceição-Não conheceram da reclamação. 6. Gláucia Maria Lommez da Silva-Não conheceram da reclamação. 6. Mária Cristina Mendes Leal-Não conheceram da reclamação. 9. Mauro Barbosa de Sena-Não conheceram da reclamação. 11. Marcioel Mudado Silva-Não conheceram da reclamação. 15. Vicente de Lúcia de Oliveira Silva-Não conheceram da reclamação. 15. Vicente de Maria da Consolação de Freitas Não conheceram da reclamação. 14. Vera Lúcia de Oliveira Silva- Não conheceram da reclamação. 15. Vicente de Paula Herculano-Não conheceram da reclamação. 16. Valmir Antônio Venâncio-Não conheceram da reclamação. 17. Vicente Ribeiro da Silva-Não conheceram da reclamação. 18. José Viana Lopes. 19. Jayme Pires dos Santos-Não conheceram da reclamação. 20. Jorge Ferreira da Silva-Não conheceram da reclamação. 21. Maurício de Castro- Não conheceram da reclamação. 22. Manoel Alves Cassimiro-Não conheceram da reclamação. 23. Valdeir de Vieira-Não Conheceram da reclamação. 24. Lúcia Ferreira dos Santos Batista- Não conheceram da reclamação. 24. Valdemar Pardim-Não conheceram da reclamação. 26. Arnaldo Silveira Orlandi-Não conheceram da reclamação. 27. José Gil- Não conheceram da reclamação. 28. José Batista Coimbra- Não conheceram da reclamação. 29. Genêsio da Silva Paula-Não conheceram da reclamação. 30. Célio da reclamação.28. José Batista Coimbra- Não conheceram da reclamação.30. Celios Santos-Não conheceram da reclamação.31. Celicero do Nascimento-Não conheceram da reclamação.32. António Carneiro Coimbra-Não conheceram da reclamação.32. António Carneiro Coimbra-Não conheceram da reclamação.32. António Carneiro Coimbra-Não conheceram da reclamação.33. Gustavo Soares Magalhães-Não conheceram da reclamação.34. Baltazar Rodrigues de Paula-Não conheceram da reclamação.35. Angelo Francisco de Amorim- Não conheceram da reclamação.36. Sebastião Luciano- Não conheceram da reclamação.37. João Batista da Silva- Não conheceram da reclamação.38. Sebastião Fidelis- Não conheceram da reclamação.39. José Roberto Garcia Siqueira-Não conheceram da reclamação.40. José Roberto Garcia Siqueira-Não conheceram da reclamação.40. José Luiz de Oliveira Filho-Não conheceram da reclamação.41. Jesus Marques- Não conheceram da reclamação.43. José Nunes Barbosa-Não conheceram da reclamação.44. José Agenor do Nascimento-Não conheceram da reclamação. 3) Pauta para a milésima sexentésima sexagésima nona reunião ordinária a realizar-se em 21 de dezembro de 2010, às 16 horas, na Avenida Afonso Pena, 1901, 2º andar. 1. Processo 724431080, 9-Héleio Santos de Souza-Conselheira Débora Henrique. 2. Processo 373081080, 0-Sérgio Maurício Lamego-Conselheira Débora Conselheira Débora Lenrique. 2. Processo 389141080, 1-Agda Vaz Tonelli Menezes-Conselheira Débora Conselheira Debora Conselheira Débora Conselheira Debora Conselheira Débora Conselheira Debora Conselheira Débora Conselheira Descess ção.29. Genésio da Silva Paula-Não conheceram da reclamação.30. Célio

Conselheiro Eustáquio Mário.8.Processo 839811170.7 - Antônio Luiz Musa de Noronha - Conselheiro Eustáquio Mário.9.Processo 837711170.2 - Cláudia Martins Duarte - Conselheiro Eustáquio Mário.10.Processo 156871080.7 - Francisca Marques da Silva - Conselheiro Eustáquio Mário.11.Processo 836501170.0 - Márcia Assunção Rocha - Conselheiro Eustáquio Mário.12.Processo 790531170.6 - Márcio Barbosa - Conselheiro Eustáquio Mário.13. Processo 836521170.3 - Maria Thaís da Costa Oliveira Santos - Conselheiro Eustáquio Mário.14.Processo 790451170.3 - Marilacia Martins Calçado - Conselheiro Eustáquio Mário.15.Processo 790461170.0 - Sônia Araújo Quintão Oliveira - Conselheiro Eustáquio Mário.15.Processo 832641170.3 - Tânit Jorge Sarsur - Conselheiro Eustáquio Mário.

Atos assinados pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 17 de dezembro de 2010.

ATO AGE N.º 1258

DESIGNAO Procurador do Estado ALOÍSIO VILAÇA CONSTANTINO, Masp 355.267-6, para exercer as funções de Coordenadora de Área FGCOA03 da 5º Coordenação de Contencioso da Procuradoria Administrativa e de Pessoal – PA da Advocacia-Geral

17 133180 - 1

17 133175 - 1

Auditoria Geral do Estado

Auditoria-Geral: Maria Celeste Morais Guimarães

AUDITORIA-GERAL DO ESTADO CHEFIA DE GABINETE

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da

CE/1989, ao servidor: MASP 365.165-0, Bernardo Oliviera Daibert, referente ao 1º; 2º e 3º quinquênios, a partir de 16/07/09 (data início exercício cargo efetivo

nguênio a partir de 16/11/10

PORTARIAS

PORTARIA/SCCA Nº 29/2010 - Substituição A Auditora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições, Resolve substituir o servidor Emerson Fialho Nério de Oliveira pela servidora Maria Sirlene Fontes do Rosário no Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/SCCA nº 230/2010, mantendo os demais

AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

Auditora-Geral do Estado: Maria Celeste Morais Guimarãe

Extrato de Portaria/SCCA nº 287/2010
Processo Administrativo Disciplinar.
Processado: M. L. R., masp. nº 1.014.973-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB3, nível III, grau A, efetivada pela Lei Complementar nº 100/2007 (Efetivação de designados).
Comissão Processante - Presidente: Bel®. Sandra Aparecida Ferreira da Sibro.

oros: Maria Heloiza Mendonça Penna e Terezinha Geralda da

Extrato de Portaria/SCCA nº 288/2010
Processo Administrativo Disciplinar.
Processada: C.C.T., masp. nº 550.237-2, efetivada pela Lei
Complementar nº 100/07 (efetivação de designados) cargo Estadual de
Auxiliar de Serviços de Educação Básica, ASB1, nível I, grau A.
Comissão Processante - Presidente: Bel. Sebastião Fialho Bitarães.
Membros: Zenith Fátima da Silva Cizílio e Débora Pereira Martins.

Extrato de Portaria/SCCA nº 289/2010

Extrato de Portaria/S.C.C.A. nº 289/2010
Sindicância Administrativa para apurar a responsabilidade por designação e permanência no cargo da servidora F.M.P.S., masp. nº 436.430-3,
após a declaração de ilicitude de actimulo de cargo.
Comissão Sindicante: Presidente: Bel. Pablo Henrique de Almeida.
Membros: Denize Maria Ribeiro e Elana Benigna de Castro

Extrato de Portaria/SCCA nº 290/2010

Extrato de Portaria/SCCA nº 29/0/2010 Sindicância Administrativa para apurar a responsabilidade pela não regularização da situação do servidor que teve o acúmulo de seus car-gos declarado ilícito. Comissão Sindicante:Presidente: Belª. Mônica Maria Gonçalves

Martins.
Membros:Rosangela Cristina Grossi Chaves de Andrade e Maria Angélica Souza Oliveira.

Extrato de Portaria/SCCA nº 291/2010

Extrato de Portaria/SCCA nº 291/2010
Processo Administrativo Disciplinar.
Processado: A.V.C., masp. nº 962.653-2, efetivado pela Lei
Complementar nº 100/07 (efetivação de designados) no cargo de
Professor de Educação Básica, PEB3, nivel III, grau A, designado para
a função vaga de Professor de Educação Básica, PEBD3, nivel III, grau
A e Coordenador Municipal de Educação.
Comissão Processante - Presidente: Belº. Mônica Maria Gonçalves
Martine

waruns.
Membros: Rosangela Cristina Grossi Chaves de Andrade e Maria Angélica Souza Oliveira.

Extrato de Portaria/SCCA nº 292/2010

Extrato de Portaria/S.C.A.n. 292/2010
Processo Administrativo Disciplinar.
Processada: D.D.M.S.S., masp nº 1.105.017-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, PEB3, nível III, grau A, efetivada pela Lei Complementar nº 100/2007 (Efetivação de designados).
Comissão Processante-Presidente: Belº. Lúcia Vilaça.
Membros: Felícia Maria Rodrigues Cerqueira Teles e Irene Setsuko

Extrato de Portaria/SCCA nº 293/2010 Processo Administrativo Disciplinar. Processada: M.L.M., masp nº 891.243-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, nível III, grau F. Comissão Processante-Presidente: Bel. Jadir Antônio Ferreira. Membros: Vicente Neto Estanislau e Lucia Mary Ribeiro Hott.

Extrato de Portaria/SCCA nº 294/2010 Revisão de Processo Administrativo Disciplinar Processada: W.R.A.J., masp. nº 870.455-3, ex-ocupante do cargo efe-tivo Estadual de Professor, Pl., nivel l, grau A. Comissão Processante: Bel[®]. Marlene Costa Val Rodrigues. Membros: José Luiz dos Santos e Wantuir Pedro da Silva.

Auditoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2010.

MARIA CELESTE MORAIS GUIMARÃES

17 132843 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante da PM: Cel. PM Renato Vieira Souza Atos assinados pelo Senhor Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais.

Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais.

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo artigo 1 o, inciso II, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2.005, e artigo 1 o, inciso III, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995, de conformidade com o artigo 139, inciso II, alinea "b", do Estatuto baixado com a Lei n. 5.301, de 16/10/1.969, c/c artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1.989, e. 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 043.505-7, Cel PM QOR Adauto Pereira da Costa, CPF n. 110.185.506-15 completou em 26/11/2010 a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 27/11/2010 o n. 043.505-7, Cel PM QOR Adauto Pereira da Costa, CPF n. 110.185.506-15 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 036.767-2, Cel PM QOR Nísio Leonardo Tôrres, CPF n. 083.814.966-91 completou em 27/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 28/11/2010 o n. 036.767-2, Cel PM QOR Nísio Leonardo Tôrres, CPF n. 083.814.966-91 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

Activate para m. de Indimense, accidente de la Cunha, CPF n. 047.587.066-20 completou em 10/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 11/11/2010 o n. 035.004-1, Ten Cel PM QOR Antônio Augusto Fonseca da Cunha, CPF n. 047.587.066-20. 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.1 institu o processo de reforma anós a publicação para envio ao 2.2. instruir o processo de reforma anós a publicação para envio ao 2.2. instruir o processo de reforma anós a publicação para envio ao 2.2. instruir o processo de reforma anós a publicação para envio ao 2.2. instruir o processo de reforma anós a publicação para envio ao 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 035.630-3, Maj PM QOR Vicente José Dias, CPF n. 133.848, 136-34 completou em 11/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2.

RESOLVE. 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 12/11/2010 o n. 035.630-3, Maj PM QOR Vicente José Dias, CPF n. 133.848.136-34 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1 publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 049.172-0, Cap PM QOR Geraldo Alberto de Alcântara, CPF n. 120.289.326-00 completou em 15/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 16/11/2010 o n. 049.172-0, Cap PM QOR Geraldo Alberto de Alcântara, CPF n. 120.289.326-00 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instrur o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 041.695-8, Cap PM QOR Francisco Cesar Pereira Cardoso, CPF n. 118.387.526-68 completou em 18/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulcompietar a idade limite para permanencia na reserva o militar sera reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 19/11/2010 o n. 041.695-8, Cap PM QOR Francisco Cesar Pereira Cardoso, CPF n. 118.387.526-68 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

 CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 038.208-5, Cap PM QOR Dtavio Teixeira Alves, CPF n. 110.340.336-20 completou em Otavio Teixeira Alves, CPF n. 110.340.336-20 completou em 19/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. retormar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 20/11/2010 o n. 038.208-5, Cap PM QOR Otavio Teixeira Álves, CFP n. 110.340.336-20. 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.048-1, Cap PM QOR João ôsco de Castro. CPF n. 170.824.396-87 completou em 26/11/2010 a Bôsco de Castro, CPF n. 170.824.396-87 completou em 26/Ì1/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente. pulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 27/11/2010 o n. 040.048-1, Cap PM QOR João Bôsco de Castro, CPF n. 170.824.396-87. 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 037.842-2, Cap PM QOR José Francisco da Silva, CPF n. 066.141.326-87 completou em 30/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação com provestos integrais da seu posta, a partir na Corporação com provestos integrais da seu posta, a partir mado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 01/12/2010 o n. 037.842-2, Cap PM QOR José Francisco da Silva, CPF n. 066.141.326-87 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.346-9, 2° Ten PM QOR Bolivár Alves dos Reis, CPF n. 183.555.606-04 completou em 06/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir do 7/12/2010 o n. 040.346-9, 2° Ten PM QOR Bolivár Alves dos Reis, CPF n. 183.555.606-04 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma anós a publicação, para envir, ao Tribunal de Coptas cesso de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 046.049-3, 2° Ten PM QOR José Maria de Oliveira, CPF n. 118.062.226-04 completou em 09/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva; 1.2. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 10/12/2010 o n. 046.049-3, 2° Ten PM QOR José Maria de Oliveira, CPF n. 118.062.226-04 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 041.475-5, 2° Ten PM QOR mannel Amorim Carvalho, CPF n. 207.785.976-87 completou em 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 041.4/3-5, 2º Ten PM QOR Emanoel Amorim Carvalho, CPF n. 207.785.976-87 completou em 09/11/2010 a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 10/12/2010 o n. 041.475-5, 2º Ten PM QOR Emanoel Amorim Carvalho, CPF n. 207.785.976-87 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 039.848-7, 2º Ten PM QOR José da Cruz Santos, CPF n. 131.127.676-91 completou em 24/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o nilitar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 25/12/2010 o n. 039.848-7, 2º Ten PM QOR José da Cruz Santos, CPF n. 131.127.676-91. 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 037.871-1, Sub Ten PM QPR Antonio Justino, CPF n. 131.238.666-53 completou em 05/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 06/11/2010 o n. 037.871-1, Sub Ten PM QPR Antonio Justino, CPF n. 131.238.666-53 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 036.589-0, Sub Ten PM QPR Carlos Mariano do Nascimento. CPF n. 118.972.876-15 completou em 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 036.589-0, sub fen PM QPC Carlos Mariano do Nascimento, CPF n. 118.972.876-15 completou em 10/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 1/11/2010 o n. 037.871-1, Sub Ten PM OPR Antonio Justino, CPF n. 131.238.666-53 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" en Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

do Estado para linis de nomologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 044.477-8, Sub Ten PM QPR Eurico Dias Nunes, CPF n. 054.969.776-49 completou em 11/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 12/11/2010 o n. 044.477-8, Sub Ten PM QPR Eurico Dias Nunes, CPF n. 054.969.776-49 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

O Estado para linis de nolmologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 036.864-7, Sub Ten PM QPR Luiz Edmundo Silva, CPF n. 124.537.066-91 completou em 27/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 28/11/2010 o n. 036.864-7, Sub Ten PM QPR Luiz Edmundo Silva, CPF n. 124.537.066-91 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

do Estado para linis de nointologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.672-8, 1º Sgt PM QPR José Alcir da Silva, CPF n. 116.704.876-87 completou em 06/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 07/11/2010 o n. 040.672-8, 1º Sgt PM QPR José Alcir da Silva, CPF n. 116.704.876-87 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instrur o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

do Estado para fins de nomologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 037.926-3, 1º Sgt PM QPR Jose Vicente Lucas, CPF n. 241.624.856-15 completou em 18/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 19/11/2010 o n. 037.926-3, 1º Sgt PM QPR Jose Vicente Lucas, CPF n. 241.624.856-15 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

do Estado para linis de noimologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.585-2, 1º Sgt PM QPR Iraci Pedro Martins, CPF n. 061.684.006-30 completou em 18/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 19/11/2010 o n. 040.585-2, 1º Sgt PM QPR Iraci Pedro Martins, CPF n. 061.684.006-30. 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 041.310-4, 1° Sgt PM QPR Pedro Marcelino Ferreira, CPF n. 168.353.446-87 completou em 29/11/2010 a idade limite para permanência na reserva: 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 30/11/2010 o n. 041.310-4, 1° Sgt PM QPR Pedro Marcelino Ferreira, CPF n. 168.353.446-87 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.457-4, 2° Sgt PM QPR José Libério de Souza, CPF n. 108.594.976-15 completou em 15/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na pulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 16/11/2010 o n. 040.457-4, 2° Sgt PM QPR José Libério de Souza, CPF n. 108.594.976-15 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.299-0, 2° Sgt PM QPR Murilo da Cruz, CPF n. 156.838.186-72 completou em 17/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOUVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 18/11/2010 o n. 040.299-0, 2° Sgt PM QPR Murilo da Cruz, CPF n. 156.838.186-72. 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 038.820-7, 2° Sgt PM QPR João Batista Morato, CPF n. 089.190.466-20 completou em 25/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 26/11/2010 o n. 038.820-7, 2° Sgt PM QPR João Batista Morato, CPF n. 089.190.466-20 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" en Boletim Geral da Policia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

do Estado para finis de nomologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 047.913-9, 2° Sgt PM QPR José Luiz Gonçalves, CPF n. 120.009.816-15 completou em 29/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 30/11/2010 o n. 047.913-9, 2° Sgt PM QPR José Luiz Gonçalves, CPF n. 120.009.816-15. 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 039.739-8, 2° Sgt PM QPR Geraldo Jesus de Queiroz Mascarenhas, CPF n. 157.236.316-91 completou em 29/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 30/11/2010 o n. 039.739-8, 2° Sgt PM QPR Geraldo Jesus de Queiroz Mascarenhas, CPF n. 157.236.316-91 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o sequinte: 2.2 1 nublici Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no "Minas Gerais" e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envic

INTERNET: www.iof.mg.gov.br